



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| <b>COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                        | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 088/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>EMENTA</b>                        | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.539.264,71 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTOR</b>                         | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PARECER</b>                       | FAVORÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 088/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar metas financeiras do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), com a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.539.264,71 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). Os recursos destinam-se à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de custear contratos diversos relacionados ao funcionamento do Hospital Municipal, incluindo cirurgias, UTI, exames, pediatria, cardiologia e leitos de internação em instituições hospitalares conveniadas.

### .II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição baseia-se nos artigos 41, inciso II, 42, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que regulam a abertura de créditos adicionais e o uso de superávit financeiro. A proposta encontra-se conforme as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 15 e 16, havendo declaração expressa de adequação orçamentária e financeira por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto prevê a abertura de crédito adicional especial de R\$ 4.539.264,71, financiado por superávit financeiro de 31/12/2024, conforme a Lei nº 4.320/1964. A suplementação será alocada na Secretaria Municipal de Saúde, no Fundo Municipal de Saúde, para a manutenção do Hospital Municipal (código 2309), na natureza de despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". O valor será dividido entre duas fichas: R\$ 2.521.813,73 e R\$ 2.017.450,98. A suplementação visa cobrir despesas não previstas na LOA original, garantindo a continuidade dos serviços hospitalares. A adequação orçamentária foi declarada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

O projeto tramita em regime de urgência especial, solicitado pelo Poder Executivo, considerando a continuidade dos serviços contratados junto aos hospitais prestadores.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 088/2025 está devidamente fundamentado e instruído, atende às exigências da legislação vigente, viabiliza a continuidade de serviços essenciais na área da saúde pública e respeita os princípios da responsabilidade fiscal e do interesse público.

### IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 088/2025, considerando a sua conformidade legal, adequação financeira e relevância social da medida proposta.

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FABIO BRITO</b><br>RELATOR                                                                                                                              |                                                                                                                                                            |
| <b>SARAH BOTELHO</b><br>PRESIDENTE                                                                                                                         | <b>EVÂNIA FÉLIX</b><br>VICE-PRESIDENTE                                                                                                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR | <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR |